



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 29 de março de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº

1558

Aplicação da Segunda Dose de Reforço

Iniciou nesta segunda-feira, dia 28/03, a aplicação da segunda dose de reforço contra a COVID-19 para idosos com 80 anos ou mais. A vacinação é realizada mediante agendamento em todas as Unidades de Estratégia de Saúde da Família do município. Podem tomar a segunda dose de reforço somente os idosos que já tenham completado o intervalo mínimo de 04 meses após a primeira dose de reforço. Para realizar o agendamento é necessário apresentar CPF ou Cartão do SUS e o comprovante de vacinação. As ESFs ficam abertas de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. Vacine-se! A vacina salva vidas!

VACINAÇÃO COVID-19 SEGUNDA DOSE DE REFORÇO

- 🎯 Para idosos a partir de 80 anos com intervalo mínimo de quatro meses entre as doses
- ✓ Agende sua data de vacinação na Unidade de Estratégia de Saúde da Família mais próxima!
- ⚠ É indispensável a apresentação do CPF ou Cartão do SUS e do comprovante de vacinação.



MANGARATIBA.RJ.GOV.BR

[YouTube](#) [Facebook](#) [Instagram](#) /PrefeituraDeMangaratiba

SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

Atos da Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N.º 38/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9939/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
LOCADOR: LUIS FLAVIO PASSOS MAIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no inciso X, artigo 24, da Lei n.º 8666/93 bem como na Lei n.º 8.245/91 e suas alterações.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado na Rua Rubião Junior, nº 62, Centro, Mangaratiba/RJ, destinado a instalação do PROGRAMA AUXILIO BRASIL, FUNDAÇÃO LEÃO XIII. SUPERA RIO, CAD ÚNICO, vinculados a SMASDH.
PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.08.244.0019.2007.3.3.90.36.15.131 e 02.09.01.08.244.0019.2007.3.3.90.36.00.131
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 21 de março de 2022.

ERRATA:
Na Portaria n.º 00669 de 28 de março de 2022.
Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba - 28 de março de 2022 - n.º 1557 - página 4.

Onde se lê:
GISLE LUCAS PEIXOTO.
Leia-se:
GISELE LUCAS PEIXOTO.

PORTARIA ADM. N.º 0677 DE 29 DE MARÇO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,
RESOLVE:

Art.1º Designar MARCIO GUIMARAES PEREIRA, Superintendente, Cód. 74.330, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação da Empresa: ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI - EPP, CNPJ-MF: 05.391.414/0001-02, oriunda do Processo Administrativo nº. 00295/2022, conforme procedimento licitatório: Contrato nº 036/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 16 de março de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 0678 DE 29 DE MARÇO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,
RESOLVE:

Art.1º Designar ANA CAROLINA QUEIROGA NOGUEIRA, Nutricionista - Nasf, Cód. 56.976, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação da Empresa: CALABRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ-MF: 26.344.237/0001-83, oriunda do Processo Administrativo nº. 08220/2021, conforme procedimento licitatório: Contrato nº 040/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 23 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 29 de março de 2022.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 3282/2021

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Nelson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Claudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal Compras e Suprimentos

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Processo nº 788/22 Fls. 48

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 SMASDH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0788/2022

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93.

Favorecido: FERNANDO MAURO MACEDO TEIXEIRA – CPF 010.621. 567-14.

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Major José Caetano nº 78 e nº 82, Centro - Mangaratiba-RJ, para instalação e funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Valor global: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

02.09.01.08.244.0019.2007.3.3.90.36.00.131

02.09.01.08.244.0019.2007.3.3.90.36.00.137

Justificativa:

As dispensas de licitações estão arroladas no art. 24, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que deve ficar ao prudente arbítrio do Administrador Público, a conveniência ou não da realização da licitação. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 25 de março de 2022.

Eduardo Ferreira Jordão
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal